PORTARIA Nº. 459/2021, de 17 de março de 2021

Suspende o atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Manhuaçu, adota sistema remoto de deliberações, pelo período que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador Cleber da Penha Benfica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXIII, do Regimento Interno desta Casa aprovado pela Resolução nº 028/2008;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública em decorrência da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a previsão do art. 196 da Constituição da República e o dever institucional contínuo de zelar pela saúde pública;

CONSIDERANDO as medidas necessárias para conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde das pessoas em geral;

CONSIDERANDO a Deliberação N° 138, de 16 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 que adotou o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico para todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 de Manhuaçu que decidiu, por maioria, seguir o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico no município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Nº. 61/2021, de 17 de março de 2021, de S.Exa. a Prefeita Municipal de Manhuaçu, que entre outras deliberações, determina que se cumpra a Deliberação n.º 130 do Comitê Extraordinário do COVID-19 do Estado de Minas Gerais, bem como todas as seguintes, referentes ao combate à epidemia do Coronavírus – COVID19, enquanto perdurar a classificação da fase Onda Roxa do Plano Minas Consciente em nossa Microrregião.

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço legislativo, de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria suspende o atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Manhuaçu, adota sistema remoto de deliberações pelo período que menciona, bem como fixa outras providências no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em razão dos efeitos da pandemia provocada pelo COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo na Câmara Municipal de Manhuaçu até o dia 31 de março de 2021, inclusive, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º No período de que trata o art. 2º, será adotado regime de revezamento entre os setores da Câmara Municipal de Manhuaçu, quando possível, mediante deferimento da Presidência, a adoção do trabalho remoto, ficando os servidores, em todo caso, à disposição da Câmara Municipal de Manhuaçu pelo período integral da jornada de trabalho.

§1º A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Manhuaçu providenciará junto aos setores a organização do regime de revezamento, mediante escala de trabalho.

§2º Aos vereadores cabe a definição do funcionamento do seu gabinete, vedado, em todo caso, o atendimento do público externo nos termos desta Portaria.

Art. 4º No período que trata o art. 2º, as deliberações do Plenário e das Comissões Permanentes ou Especiais deverão ser tomadas por meio de reuniões remotas, tendo como base uma ou mais plataformas que permitam o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as reuniões realizadas remotamente serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais sempre que possível e, em qualquer caso, a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das reuniões;
II - será adotado o processo de votação nominal para todas as matérias, inclusive aquelas em que a aprovação depende de maioria simples;
III - poderão ser adotadas plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução;
IV - a plataforma utilizada deverá funcionar em **smartphones** que utilizem sistemas operacionais **iOS** ou **Android** para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas reuniões;
V- As inscrições para uso da palavra deverão ser analisadas pela Presidência.

Art. 5º As reuniões realizadas por meio remoto nos termos desta Portaria serão consideradas **reuniões extraordinárias** da Câmara Municipal de Manhuaçu e das comissões, em cujas atas serão expressamente consignadas estas circunstâncias.

§1° No período de que trata esta Portaria, ficam suspensas as reuniões ordinárias.

§2º As reuniões realizadas nos termos desta Portaria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 6º As comunicações, distribuições de avulsos e de demais documentos aos vereadores serão realizadas através do correio eletrônico institucional e/ou por aplicativo de mensagens instantâneas.

Art. 7º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu que tiverem vencimento no período de vigência desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, admitida sua prorrogação, alteração ou revogação, conforme a evolução da situação da pandemia no município e demais deliberações das autoridades estaduais competentes.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhuaçu(MG), 17 de Março de 2021

Cleber da Penha Benfica
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu(MG)
2021/2022